

ESCLARECIMENTO PP 001/2025

1. (item 7.6.3) O Edital exige Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, no entanto, compulsando o sítio eletrônico do Governo Federal, entendemos que a emissão desta foi descontinuada, sendo o seu teor atualmente incluso na Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União. Deste modo, é correto considerar que a Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União atende ao edital?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2. (item 7.3) A comprovação de execução de serviços similares para uma cidade com pelo menos 50% da população de Guaratinguetá pode ser verificada pela análise do conjunto das certidões e atestados juntados pela proponente? Ou seja, é comprovada pelos CATs e Atestados de Capacidade Técnica juntos, ou por algum documento próprio, separado?

Resposta: Pode ser comprovado pelos atestados e CATs em conjunto, além disso é permitida a somatória de atestados distintos.